

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

1. (CESPE/DPU/ANALISTA/2016) A prevalência dos direitos humanos, a concessão de asilo político e a solução pacífica de conflitos são princípios fundamentais que regem as relações internacionais do Brasil.



Comentário

Princípios fundamentais nas relações internacionais (Art. 4º):

Prevalência dos direitos humanos;

Autodeterminação dos povos;

Não intervenção;

Igualdade entre os Estados;

Independência nacional;

Concessão de asilo político;

Solução pacífica dos conflitos;

Cooperação entre os povos;

Repúdio ao racismo e terrorismo;

Defesa da paz.

2. (CESPE/MPOG/TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR/2015) A busca pela integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina visa à formação de uma comunidade latino-americana de nações.



Comentário

Art. 4º, Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

3. (CESPE/MPOG/TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR/2015) De acordo com a CF, os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil incluem erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais.



Comentário

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II – garantir o desenvolvimento nacional;

III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

05
min

4. (CESPE/MPOG/TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR/2015) O Brasil rege-se nas relações internacionais, entre outros princípios, pelos princípios da intervenção e vedação de concessão de asilo político.



Comentário

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

IV – não intervenção;

X – concessão de asilo político.

5. (CESPE/FUB/TÉCNICO/2015) O pluralismo político é princípio fundamental que assegura aos cidadãos até mesmo o apartidarismo.



Comentário

- Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

ANOTAÇÕES

- I – a soberania;
- II – a cidadania
- III – a dignidade da pessoa humana;
- IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V – o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

- Soberania pode ser entendida como a imposição do poder (leis e normas) internamente e também dever de observância de igualdade entre os Estados.
- Cidadania: a pessoa é detentora de direitos fundamentais e também políticos.
- Dignidade da pessoa humana: o Estado brasileiro deve respeitar a existência digna de todos.
- Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa: revela o modelo capitalista de Estado.
- Pluralismo político: pluralismo de ideias: decorre do regime democrático; pluralismo político: decorre o pluralismo partidário.

10
min

6. (CESPE/MPOG/ADMINISTRADOR/2015) Nas relações internacionais, a República Federativa do Brasil é regida pelo princípio da concessão de asilo político.



Comentário

Ver questão 1.

7. (CESPE/FUB/ASSISTENTE/2015) O pluralismo político, fundamento da República Federativa do Brasil, é pautado pela tolerância a ideologias diversas, o que exclui discursos de ódio, não amparados pela liberdade de manifestação do pensamento.

ANOTAÇÕES



Comentário

O discurso de ódio não está amparado na livre manifestação do pensamento.

8. (CESPE/FUB/ASSISTENTE/2015) A livre iniciativa, fundamento da República Federativa do Brasil, possui valor social que transcende o interesse do empreendedor, merecendo proteção constitucional apenas quando respeitar e ajudar a desenvolver o trabalho humano. Por isso, não se coaduna com a CF empreitada que deixe de assegurar os direitos sociais dos trabalhadores.



Comentário

- Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:
IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- A livre iniciativa é garantida desde que se sobreponha os direitos dos trabalhadores.

15
min

9. (CESPE/FUB/ASSISTENTE/2015) De acordo com a CF, o poder emana do povo, mas é dividido em três funções — executiva, legislativa e judiciária —, que, bem delimitadas, são impedidas de exercer competências umas das outras.



Comentário

- Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.
- Cada poder tem sua função típica e também atípica. Por exemplo, o Poder Legislativo legisla (função típica) e também fiscaliza (função atípica).

ANOTAÇÕES

10. (CESPE/ANTAQ/ANALISTA ADMINISTRATIVO/2014) A concessão de asilo político é princípio norteador das relações internacionais brasileiras, conforme expressa disposição do texto constitucional.



Comentário

Ver questão 1.

11. (CESPE/CÂMARA DOS DEPUTADOS/CONSULTOR LEGISLATIVO/2014) Caso, em audiência de instrução e julgamento de processo criminal, o magistrado determine, de forma fundamentada e para garantir a segurança das pessoas presentes ao ato, que o réu utilize algemas, este poderá se valer de reclamação constitucional para o STF, com a finalidade de demonstrar que a situação fática apontada pelo juiz para justificar a necessidade do uso de algemas é inverídica.



Comentário

- Súmula Vinculante 11: só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado.
- Essa Súmula preserva o direito à dignidade da pessoa humana.

20
min

12. (CESPE/CÂMARA DOS DEPUTADOS/CONSULTOR LEGISLATIVO/2014) A democracia brasileira é indireta, ou representativa, haja vista que o poder popular se expressa por meio de representantes eleitos, que recebem mandato para a elaboração das leis e a fiscalização dos atos estatais.

ANOTAÇÕES



Comentário

- A democracia brasileira é semidireta ou participativa.
- CF, Art. 1º Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

13. (CESPE/CÂMARA DOS DEPUTADOS/CONSULTOR LEGISLATIVO/2014) Se, em certa ação judicial, o juízo competente impuser ao Poder Executivo determinada obrigação, sob pena de multa diária pelo seu descumprimento, tal imposição não ofenderá o princípio da separação dos poderes.



Comentário

- Quando o juiz impõe multa, ele está exercendo sua função típica de julgar.
- O ativismo judicial (quando membro do judiciário tem uma atitude proativa para contribuir com políticas públicas) não ofende a separação do poderes.

25
min

14. (CESPE/TJ-SE/ANALISTA JUDICIÁRIO/2014) O pluralismo político traduz a liberdade de convicção filosófica e política, assegurando aos indivíduos, além do engajamento pluripartidário, o direito de manifestação de forma apartidária.



Comentário

Ver questão 5.

15. (CESPE/TJ-SE/ANALISTA JUDICIÁRIO/2014) A dignidade da pessoa humana, princípio fundamental da República Federativa do Brasil, promove o direito à vida digna em sociedade, em prol do bem comum, fazendo prevalecer o interesse coletivo em detrimento do direito individual.

ANOTAÇÕES



Comentário

A dignidade da pessoa humana assegura também o direito individual de cada sujeito.

- 16.** (CESPE/SUFRAMA/AGENTE ADMINISTRATIVO/2014) A CF propugna, de forma específica, a integração econômica, política, social e cultural do Brasil com os povos da América Latina.



Comentário

Art. 4º, Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

- 17.** (CESPE/TC DF/TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/2014) Sendo os poderes da República independentes e harmônicos entre si, as ações praticadas pelo Poder Executivo não se submetem ao crivo do Poder Legislativo, submetendo-se apenas excepcionalmente à apreciação do Poder Judiciário, no caso de os atos exorbitarem a competência constitucionalmente estabelecida.



Comentário

Os atos do Poder Executivo se submetem ao crivo do Legislativo. Afinal, o Legislativo tem como função atípica a fiscalização do Executivo.

- 18.** (CESPE/TC DF/TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/2014) Ao implementar ações que visem reduzir as desigualdades sociais e regionais e garantir o desenvolvimento nacional, os governos põem em prática objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.



Comentário

Ver questão 3.

19. (CESPE/DPF/NÍVEL SUPERIOR/2014) O estabelecimento pela CF de que todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos seus termos, evidencia a adoção da democracia semidireta ou participativa.



Comentário

Ver questão 12.

30
min

20. (CESPE/DPF/NÍVEL SUPERIOR/2014) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos estados, municípios e Distrito Federal (DF), adota a federação como forma de Estado.



Comentário

- No Brasil:
 - Forma de Estado: Federação.
 - Forma de governo: República.

Gabarito

1. C
2. C
3. C
4. E
5. C
6. C

ANOTAÇÕES

7. C
8. C
9. E
10. C
11. E
12. E
13. C
14. C
15. E
16. C
17. E
18. C
19. C
20. C

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Cursos Online, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Luciano Dutra.

ANOTAÇÕES